ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 953, de 16 de dezembro de 1979.

Altera para 25% o porcentual constante do inciso I do artigo 3º da Lei nº 919, de 04 de dezembro de 1978 (Lei de Orçamento para 1979).

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica alterado, de 20% (vinte por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), o limite para a abertura de créditos suplementares estabelecido no inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 919, de 04 de dezembro de 1978, que orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 1979.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 16 de dezembro de 1979.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal